

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS = PB

Criado pela Lei Municipal nº 22 de 13 de janeiro de 1978



### PODER EXECUTIVO

PREFEITO ANTONIO JUSTINO

Diário 04 Nº 247 24/10/1997

LEI Nº 261 de 21 de outubro de 1997.

Concede abono salarial para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

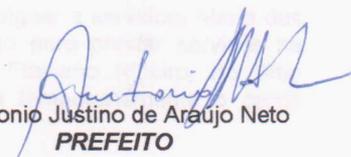
Art. 1º - Fica concedido abono salarial no percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O abono salarial de que trata esta Lei aplica-se aos Servidores Efetivos, aos Comissionados e aos Contratados por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Art. 3º - Sobre o abono salarial não incidirão as gratificações nem os encargos sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês, 21 de outubro de 1997.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

DECRETO Nº 507 de 15/10/1997.

Declaro Estado de Calamidade Pública em parte do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,